

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A 37.ª SEMANA CULTURAL OU POSTERIORMENTE, QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC

A **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA** faz saber que durante o período de **07/08/2018 a 22/08/2018**, estará recebendo inscrições realizadas através dos correios, e-mails e na forma presencial pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA** para seleção de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o cadastramento/credenciamento de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura para a Municipalidade de LAGUNA, como ARTISTAS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida no item 4.1 do presente Edital

1.2. As propostas deverão contemplar atividades de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão, as práticas artísticas, teatrais e literárias, a musicalidade nas mais variadas formas e todas as demais especificações do presente edital, visando o engrandecimento e a compatibilidade com os costumes e com a cultura da localidade.

1.2.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A semana cultural é um modo de socialização e enriquecimento cultural para o município de Laguna.

2.2. As propostas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área artística e cultural que apresentarem o especificado no presente edital e estiverem cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais na Fundação Lagunense de Cultura.

3.1.1. Caso o proponente não tenha realizado o cadastramento, poderá ser encaminhada a ficha de cadastramento com respectivos documentos em conjunto com a proposta.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Laguna.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação, devendo obedecer, inclusive, o disposto no item 3.1 e 3.1.1

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4 – DAS VAGAS

4.1. As vagas para realização das oficinas culturais serão oferecidas da seguinte forma:

OFICINAS/PALESTRAS/CAPACITAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS

Realização/organização de oficinas e palestras com temas culturais, contemplando as mais variadas áreas, a serem concluídas no prazo máximo de 10 de dezembro de 2018.

A oficina deverá ser ministrada na sede da Fundação Lagunense de Cultura ou outra localização a ser elencada/endossada pela Fundação Lagunense de Cultura, tendo como marco inicial da realização das oficinas a partir do dia 28 de agosto de 2018.

Os valores mencionados devem considerar custos de transporte, alimentação e eventuais materiais a serem utilizados pelosicineiros/palestrantes.

Item	Item	Prazo para conclusão	Quantidade de Horas (máximo)	Valor hora-aula	Valor Total (Máximo)
1	Artes Visuais	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
2	Teatro	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
3	Dança	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
4	Artesanato	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
5	Design/Arquitetura e Urbanismo	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
6	Cultura Afrobrasileira	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
7	Diversidade	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
8	Folclore/Cultura Popular	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
9	Carnaval	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
10	Música (exceto oficina/palestra direcionada exclusivamente à atividade de canto)	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
11	Literatura	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
12	Pesca Artesanal	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
13	Audiovisual/Cinema	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4.3. A administração pública se reserva ao direito de cancelar a realização da oficina/apresentação, conforme conveniência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela entrega dos documentos na sede da Fundação Lagunense de Cultura (Avenida Colombo Machado Salles, s/n.º - Memorial Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000), a partir do dia 07 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018, das 13h00min às 19h00min.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 07/08/2018 a 22/08/2018, das 13h às 18h.

5.1.3. Todas as inscrições deverão ocorrer somente no formato PRESENCIAL.

5.2. Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

5.4. Na inscrição presencial, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo III)**

b) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e demonstração de experiência relativa à participação na modalidade ofertada;

5.4.1. As 02 (duas) vias do projeto na inscrição presencial deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta pelos membros da Comissão e Avaliação composta pela Prefeitura Municipal de Laguna através do Decreto n.º 5.050/2018, publicado em 30 de julho de 2018.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público sócio-cultural da proposta.	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
Total	100 pontos	

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
- Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna. que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Lagunense de Cultura e do Município de Laguna, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Presidente da Fundação Lagunense de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da **Guia de Arrecadação** autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis do município de Laguna.

9.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades da semana cultural e disponibilidade orçamentária.

9.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoas físicas ou jurídicas.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) **Carteira de identidade;**

b) **Registro no cadastro de pessoa física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);**

c) **Comprovante de residência**

d) **Comprovante de situação cadastral do CPF/CNPJ**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: [\(\[HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp\]\(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp\)\);](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Laguna, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Fundação Lagunense de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Laguna.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o officineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação Lagunense de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Fundação Lagunense de Cultura e pelas demais áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Lagunense de Cultura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Laguna, 07 de agosto de 2018.

Márcio José Rodrigues Filho
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS (OFICINAS/PALESTRAS) QUE SERÁ REALIZADA PELO
MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 -

Nº de inscrição: _____

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA (ITEM): _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Raça/etnia: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena

Identidade de Gênero: () Fem. () Masc. () Não Binário

Transgênero: () Sim () Não

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestadores de serviços artístico-culturais não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Lagunense de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Laguna, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

**ANEXO II - Declaração de aceite
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o prestador de serviço, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Laguna, ___/___/20178

Assinatura do proponente

Nome completo

RG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC
(Podem ser apresentados outros documentos que demonstrem a aptidão do proponente, como fotografias ou outras formas documentais)

ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades: